

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.27-01 PP**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e demais derivados de petróleo, destinados os veículos da frota municipal e veículos locados, para atender as diversas unidades administrativas do município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS PRODUTOS E PREÇOS MÉDIOS**

**LOTE I – GASOLINA E DIESEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	174.500	R\$ 4,17	R\$ 727.665,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	124.000	R\$ 4,24	R\$ 525.760,00
3	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LITRO	792.000	R\$ 3,52	R\$ 2.787.840,00
Valor Máximo estimado para o Lote I					R\$ 4.041.265,00

**LOTE II – ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 4 LITROS	GALÃO	170	R\$ 83,00	R\$ 14.110,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 20 LITROS	UND	100	R\$ 326,00	R\$ 32.600,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SL	LITRO	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SL C/ 4 LITROS	GALÃO	42	R\$ 87,33	R\$ 3.667,86
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO	LITRO	130	R\$ 31,67	R\$ 4.117,10
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	LITRO	200	R\$ 18,17	R\$ 3.634,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68 C/ 4 LITROS	UND	50	R\$ 90,67	R\$ 4.533,50
9	ÓLEO DIFERENCIAL/CAIXA DE MARCHA	LITRO	226	R\$ 18,17	R\$ 4.106,42
10	ÓLEO PARA PULVERIZAR	LITRO	184	R\$ 20,33	R\$ 3.740,72
11	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	140	R\$ 18,50	R\$ 2.590,00
12	ADITIVO PARA MOTOR 500ML	UND	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

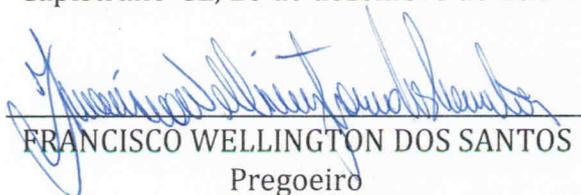
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



13	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL S10 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	40	R\$ 90,67	R\$ 3.626,80
14	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	UND	16	R\$ 16,33	R\$ 261,28
15	ADITIVO PARA RADIADOR GASOLINA 1 LITRO	UND	16	R\$ 17,67	R\$ 282,72
16	GRAXA COMUM	KG	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
17	GRAXA ROLAMENTO	KG	26	R\$ 25,00	R\$ 650,00
18	GRAXA COMUM C/ 10KG	LATA	12	R\$ 201,67	R\$ 2.420,04
Valor Máximo estimado para o Lote II					R\$ 85.927,54

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 4.127.192,54 (Quatro milhões, cento e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Capistrano-CE, 28 de dezembro de 2017.



FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS  
Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, E  
DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR  
DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_ Centro, Capistrano, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.12.27-01 PP, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.27-01 PP, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e demais derivados de petróleo, destinados os veículos da frota municipal e veículos locados, para atender a secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs.: **0201 04 122 0002 2.004** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **0301 10 122 0002 2.012** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE; **0301 10 301 0009 2.016** - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; **0301 10 302 0010 2.019** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **0301 10 302 0010 2.020** - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS; **0301 10 305 0012 2.023** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; **0401 12 122 0002 2.024** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEDUC; **04 01 12 364 0014 2.029** - APOIO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR; **0401 12 361 0013 2.025** - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; **0401 12 368 0014 2.037** - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **05 01 08 122 0002 2.040** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA STDS; **05 02 08 244 0019 2.045** - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI, CENTRO POP, ABORDAGEM SOCIAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; **05 02 08 244 0033 2.047** - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; **05 02 08 244 0039 2.051** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF; **06 01 04 122 0002 2.054** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; **06 01 15 452 0025 2.061** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; **06 01 17 512 0024 2.063** - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA; **06 01 26 782 0025 2.065** - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; **0701 04 122 0002 2.066** - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA e **08 01 04 122 0002 2.075** - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE; Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, acompanhadas das Certidões de INSS e FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

6.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1- O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do Contrato, mediante ordem de fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada secretaria licitante.

8.2- A contratada ficará obrigada a conferir a placa do veículo e ser abastecido, bem como exigir a assinatura do motorista e da autoridade executora da ordem de fornecimento.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem de cada secretaria poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual..

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 – Substituir, às suas expensas, o combustível fornecido em que se verificarem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;

10.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.7 – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

10.8 – Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;

10.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

10.10 – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 – O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (SECRETARIAS);

10.12 – Em caso de rejeição do combustível fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá revelar atraso quanto aos prazos acima referidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Capistrano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Capistrano (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Capistrano  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 2017.12.27-01 PP

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e demais derivados de petróleo, destinados os veículos da frota municipal e veículos locados, para atender as diversas unidades administrativas do município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>					
<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>				<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>FONE/FAX:</b>					
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:</b>					
<b>DADOS DO CREDENCIADO:</b>					
<b>RG Nº:</b>					
<b>CPF Nº:</b>					



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.12.27-01 PP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.12.27-01 PP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 2017.12.27-01 PP, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.27-01 PP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 2017.12.27-01 PP.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

#### LOTE I - GASOLINA E DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	174.500			
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	124.000			
3	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LITRO	792.000			
Valor Total do Lote I						

#### LOTE II - ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	150			
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 4 LITROS	GALÃO	170			
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 20 LITROS	UND	100			
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SL	LITRO	32			
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SL C/ 4 LITROS	GALÃO	42			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO	LITRO	130			
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	LITRO	200			
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68 C/ 4 LITROS	UND	50			
9	ÓLEO DIFERENCIAL/CAIXA DE	LITRO	226			

	MARCHA					
10	ÓLEO PARA PULVERIZAR	LITRO	184			
11	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	140			
12	ADITIVO PARA MOTOR 500ML	UND	30			
13	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL S10 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	40			
14	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	UND	16			
15	ADITIVO PARA RADIADOR GASOLINA 1 LITRO	UND	16			
16	GRAXA COMUM	KG	32			
17	GRAXA ROLAMENTO	KG	26			
18	GRAXA COMUM C/ 10KG	LATA	12			
Valor Total do Lote II						

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALOR GLOBAL R\$:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DATA:**

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



**ANEXO IX (\*)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Capistrano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**(\*)** A Declaração poderá ser feita apenas pelo sócio administrador da empresa

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.27-01 PP**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de CAPISTRANO, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 2017.12.27-01 PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCAL, ..... de ..... de 20.....

.....  
OUTORGANTE